



TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA.

(Processo Adm. Nº 2021 /22.837)

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e normas correlatas, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, instituição privada sem fins lucrativos, celebram termo Aditivo de convênio com o objetivo de reajustar, suprimir exames e cirurgias e recompor teto da oncologia.

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, neste ato denominado **CONVENIENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, neste ato representada pelo Secretário da Saúde, Sr. Claudio Pompeo Chagas Dias, portador da Cédula de Identidade RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED]

e

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**, pessoa jurídica de direito privado, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, com estatuto registrado sob nº88.097, no 1ª Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorocaba/SP, com sede na Avenida São Paulo, nº 750, CEP 18013- 002, Sorocaba/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 71.485.056/0001-21, neste ato representada pelo seu Superintendente Sr. Reinaldo Beserra dos Reis, portador da Cédula de Identidade RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONVENIADA**.

Com fundamento no art. 199, § 1º, da Constituição da República – CR/88 c/c art. 3º, IV e art. 84, parágrafo único, II, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 2º, parágrafo único, c/c art. 116, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal 26.317/2021, pactuam o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1 Conforme cláusula 4.1.XII, do termo inicial, fica o convênio reajustado em 5,58% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento), de acordo com a variação do Índice IPCA calculado conforme mês base de dezembro de 2022, no valor de R\$ 481.737,22 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais, vinte e dois centavos), porém a CONVENIADA aceitou um valor inferior no total de R\$ 481.722,42 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais, quarenta e dois centavos).

1.2 O presente reajuste se aplica a partir de 01/12/2022 a 30/11/2023.

I – Dar-se portanto, ao presente convênio após o reajuste o valor de R\$ 12.106,273,76 (doze milhões, cento e seis mil, trezentos e vinte e três reais, setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1 Fica o presente convênio suprimido em no valor de R\$ 481.722,42 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais, quarenta e dois reais), referente a supressão de exames e cirurgias eletivas, ficando o repasse mensal no valor de R\$ 11.624.551,34 (onze milhões seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais, trinta e quatro centavos) a partir de 01/07/2023 a 30/11/2023, conforme memória de calculo abaixo:

Bloco	Mensal Atual	Mensal Novo	Aumentado Mensal	Suprimido Mensal
Pronto Atendimento	R\$ 1.808.442,34	R\$1.808.442,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Hospitalar Urgência	R\$ 7.892.775,32	R\$ 7.892.775,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cirurgias Eletivas	R\$ 564.438,94	R\$ 152.356,41	R\$ 0,00	R\$ 412.082,53
Exames Ambulatoriais	R\$ 523.633,71	R\$ 453.943,81	R\$ 0,00	R\$ 69.689,90
Alta Complexidade	R\$ 783.261,03	R\$ 783.261,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ambulância	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 11.624.551,34	R\$ 11.142.778,92	R\$ 0,00	R\$ 481.772,42
TOTAL				R\$ 481.772,42

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO (ONCOLOGIA)

3.1 A partir de setembro de 2023, a CONVENIADA passa a fazer jus a um acréscimo de R\$ 393.997,46 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e sete reais, quarenta e seis centavos), referente a repactuação dos serviços de oncologia, a partir de setembro de 2023, em Fonte Federal.

3.2 Dessa forma o repasse mensal passa a ser de R\$ 12.018.548,80 (doze milhões, dezoito mil, quinhentos e quarenta e oito reais, oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 Nos termos da cláusula 2.1 do instrumento pactuado, fica o presente ajuste prorrogado por 03 (três) meses, a partir de 01/12/2023 até 29/02/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente termo vigorará a partir de 01/12/2023 até 29/02/2024 podendo ser renovado junto com o mesmo pelo limite legal, salvo se objeto de outro termo aditivo que aumente ou suprima o pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 Em razão do disposto na cláusula 1.1 e 1.2, aferem-se os seguintes valores:

I – Após o reajuste de que trata a cláusula 1.1 o valor mensal passou a ser de R\$ 12.106,273,76 (doze milhões, cento e seis mil, trezentos e vinte e três reais, setenta e seis centavos).

II – Após a supressão de que trata a cláusula 2.1 o valor mensal do Ajuste passou a ser de R\$ 11.624.551,34 (onze milhões seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais, trinta e quatro centavos)

III - Após o aditivo da recomposição da oncologia de que trata a cláusula 3.1 o valor mensal passou a ser de R\$ 12.018.548,80 (doze milhões, dezoito mil, quinhentos e quarenta e oito reais, oitenta centavos).

IV- Considerando os atos descritos o valor global do ajuste passa a ser de R\$ 12.018.548,80 (doze milhões, dezoito mil, quinhentos e quarenta e oito reais, oitenta centavos), a partir de set/23, conforme demonstrado abaixo:

Desembolso Mensal					
Parcelas		Data	Municipal	Federal	Total
1ª	Pré- fixado	Até o dia 05	826.512,29	2.838.132,06	3.664.644,35
2ª		Até o dia 10	3.500.000,00		3.500.000,00
3ª		Até o dia 20	3.500.000,00		3500.000,00
4ª		Até o dia 30			
5ª	Pós fixado	Até o dia 30		788.899,19	788.899,19
			REPACT ONCO	393.997,46	393.997,46
SUBTOTAL			7.826.512,29	4.021.028,71	11.847.541,00
	Pré- fixado	Empréstimos Capital de Giro		171.007,80	171.007,80
TOTAL			7.826.512,29	4.192.036,51	12.018.548,80



6.2 Os valores que serão repassados a maior por meio deste instrumento são oriundo(s) da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte
18.01.00	3.3.50.39.50	10	302	1001	2222	1
18.01.00	3.3.50.39.50	10	302	1001	2222	5

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no convênio inicialmente celebrado entre as partes não alteradas por este instrumento ou por outros termos.

7.2 Ficam mantidas todas as disposições contidas no plano de trabalho pactuado originalmente, com exceção das tabelas de procedimentos alteradas nos termos das cláusulas, sendo dispensada a apresentação de novo plano de trabalho sendo necessária apenas a tabela de quantitativo anexa, denominada de “POA”.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente termo será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município onde produzirá seus efeitos jurídicos após a sua publicação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo de Convênio e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 01 de Dezembro de 2023.


Cláudio Pompeo Chagas Dias
Secretário da Saúde


Reinaldo Beserra dos Reis
Superintendente Irmandade Santa Casa
de Misericórdia de Sorocaba

Testemunha 1
Nome:


Testemunha 2
Nome: Soraya F. A. Silva

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SOROCABA

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): 2021 /22.837-5

OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PARA REAJUSTE, ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 36.055.646,40 (trinta e seis milhões, cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais, quarenta centavos).

EXERCÍCIO (1): 01/12/2023 a 29/02/2024

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Sorocaba, 01 de dezembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Rodrigo Maganhato

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Claudio Pompeo Chagas Dias

Cargo: Secretário da Saúde

CPF: [REDACTED]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Reinaldo Beserra dos Reis

Cargo: Superintendente

CPF: [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Claudio Pompeo Chagas Dias

Cargo: Secretário da Saúde

CPF: [REDACTED]

Assinatura: [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Reinaldo Beserra dos Reis

Cargo: Superintendente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: [REDACTED]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Ordenador da Despesa

Nome: Claudio Pompeo Chagas Dias

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: [REDACTED]

Assinatura: [REDACTED]

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

